



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CP Nº 18/2025

**Processo:** 00.007294/2025-67

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Proposta Nº 18/2025 - CP: Criação de uma Rede Nacional Integrada de Espaços de Inovação e Coworkings

**Interessado:** Colégio de Presidentes

**EMENTA:** Propõe a criação de uma Rede Nacional Integrada de Espaços de Inovação e Coworkings do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 5ª Reunião Ordinária de 2025, em Porto Alegre - RS, no período de 18 e 19 de setembro de 2025, aprova a proposta oriunda dos Creas da Região Sul de seguinte teor:

#### **a) Situação Existente:**

Diversos Creas, em todas as regiões do Brasil, por meio dos seus Programas de Inovação, vêm obtendo excelentes resultados na implementação de espaços de coworking em suas estruturas físicas com o objetivo de fomentar a inovação, o trabalho colaborativo e o empreendedorismo aos profissionais registrados, além de aproximar o Conselho das novas dinâmicas de trabalho híbrido e remoto.

Entretanto, a utilização desses espaços de coworking acabam ficando restritos apenas aos profissionais vinculados ao Crea daquele respectivo estado, isto é, em situações em que um profissional está em deslocamento dentro do território brasileiro, ele não consegue usufruir de um ambiente de coworking de outro Crea que ele não possui vínculo (registro ou visto).

Apesar da criação do Programa de Inovação do Confea - Confea-X, que também tem o foco de incentivar a inovação e transformação digital, ainda o Sistema Confea/Crea e Mútua não possui uma política nacional que permita o uso integrado desses espaços de coworking por profissionais de outros estados, o que limita a efetividade e a entrega de valor dessas estruturas como ferramentas de apoio à mobilidade, inovação e conexão entre profissionais de todo o Sistema.

## **b) Proposição:**

Instituir, no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua, uma Rede Nacional Integrada de Espaços de Inovação e Coworking, aproveitando os ambientes já existentes e os que venham a ser instalados pelos Creas de todo o Brasil, permitindo que os profissionais registrados em qualquer Crea possam utilizar os espaços de outros regionais de forma gratuita e com facilidade, sem burocracias desnecessárias, por meio de:

- 1) Realização de um mapeamento nacional dos espaços de inovação e coworking já existentes ou em fase de implantação nos Creas;
- 2) Constituição de um grupo de trabalho nacional com representantes dos Creas interessados, sob coordenação do Confea, para elaboração das normas operacionais comuns e do modelo de governança;
- 3) Criação de um protocolo de adesão voluntária pelos Creas, com mapeamento dos espaços disponíveis e suas respectivas condições de uso;
- 4) Aquisição, desenvolvimento ou adoção, em parceria com o Confea-X, de uma plataforma digital unificada de cadastro e agendamento dos espaços compartilhados, e
- 5) Divulgação ampla da iniciativa junto aos profissionais e entidades de classe, incentivando a cultura de uso colaborativo dos espaços físicos do Sistema Confea/Crea e Mútua.

## **c) Justificativa:**

A mobilidade profissional é uma realidade cada vez mais presente, especialmente diante das novas formas de trabalho remoto e descentralizado. Neste cenário, os espaços colaborativos de inovação e coworking se tornam importantes ambientes de apoio técnico, institucional e logístico para profissionais, jovens empreendedores, pesquisadores e representantes de entidades de classe que transitam por todo o território brasileiro.

Além disso, ao viabilizar essa integração dos espaços de coworking, o Sistema Confea/Crea e Mútua reforça sua unidade nacional, promove o intercâmbio entre os profissionais registrados nos diferentes Creas, incentiva a inovação e otimiza o uso dos recursos já existentes, sem necessidade de grandes investimentos adicionais.

Inclusive, no próprio Plano Plurianual – PPA 2025-2027 do Confea e no Plano de Gestão do Confea 2024-2026 estão estabelecidas duas diretrizes estratégicas relacionadas diretamente com esta proposta:

a) Desenvolver ecossistema de inovação e avanço tecnológico, posicionando o Confea na construção do futuro das profissões tecnológicas, ampliando e modernizando os serviços e produtos digitais e aperfeiçoando experiência dos profissionais e empresas;

b) Tornar projetos de referência realizados nos Creas em programas nacionais.

## **d) Fundamentação Legal:**

Art. 36 §1º da Lei 5.194/1966 que trata sobre a destinação de uma parte da renda líquida a medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural do engenheiro e do engenheiro agrônomo.

Lei Federal nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

Lei Complementar Federal nº 182/2021, que institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador.

Decisão Plenária nº 1500/2024 do Confea, que aprova o Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2025-2027.

Iniciativa Estratégica 01.01.01 do PPA 2025-2027 do Confea: Aperfeiçoar o processo de inovação do Sistema por meio de Espaços Compartilhados Regionais, Plataforma de Inovação, Laboratório de

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	-	-	-	Ausente
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	-	-	-	Ausente
Crea-GO	-	-	-	COORDENADOR
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	-	-	-	Ausente
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	-	-	-	Ausente
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>Desempate do Coordenador</b>				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 30/12/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1435145** e o código CRC **F40EE34D**.